



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.<sup>o</sup> - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

Ofício-Circular Nº. 25/2015-CGJ

Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2015.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)  
Juízes(as) de Direito com competência delegada da Justiça Federal  
Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8501945-15.2014.8.06.0026/0-CGJCE

Senhor(a) Magistrado(a),

Em atendimento ao Ofício nº 5037/2014 (anexo), oriundo da Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado do Ceará, recomendo a Vossa Excelência que as intimações para a Fazenda Nacional sejam endereçadas apenas com Aviso de Recebimento, sendo o prazo contabilizado a partir da juntada do referido AR nos autos.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Corregedor Geral da Justiça**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará

OFÍCIO N° 5037 /2014/GAB/PFN-CE

Corregedoria Geral da Justiça

RECEBIDO

EM: 27 / 08 / 14

Fernando  
Matrícula ( 100903 )

Ao Dr.  
Francisco Sales Neto  
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará  
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Cep 60822-325, Fone: (85) 3207-7000

**Assunto: Intimação por carta nas Comarcas onde não existe Varas da Justiça Federal – possibilidade de intimação apenas com aviso de recebimento**

Ilustríssimo Des. Francisco Sales Neto, consoante cediço, nas Comarcas onde se observa a ausência de Varas Federais, competentes originalmente para processar e julgar os feitos de interesse da Fazenda Nacional, sobretudo os processos de Execução Fiscal, as intimações da União se perfazem por meio postal, sendo, ultimamente, utilizadas as postagens com **CARTA REGISTRADA EM MÃO PRÓPRIA COM AVISO DE RECEBIMENTO**, fato que vem ocasionando alguns transtornos para esse órgão de representação judicial da União, posto que a postagem vem endereçada a um único Procurador da Fazenda Nacional, que, ocasionalmente, encontra-se ausente do órgão, por motivos diversos, como férias, entre outros.

Desta feita, venho por meio do presente, solicitar que as intimações efetivadas pelas diversas comarcas a essa corregedoria subordinadas, sejam endereçadas apenas com



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará**

**AVISO DE RECEBIMENTO**, sem a utilização do registro por mão própria, de forma que qualquer servidor poderá receber a postagem sem maiores transtornos.

Fortaleza-CE, 26 de agosto de 2014.

Atenciosamente,



**Daniel de Saboia Xavier**

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Ceará